LEI Nº 2.489, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Altera o Art. 3º da Lei 2.373/2014, que desafeta imóvel e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-lo na forma e condições que especifica, e da outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei 2.373/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3o A área objeto da doação reverterá ao Município automaticamente, se no prazo de 02 (dois) anos não for edificado sobre a mesma o Centro Catequético da Capela São José.

**Art. 2** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2015.

 DILCEU ROSSATO

 Prefeito Municipal

 Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração